



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1551C

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Leis .....                   | 2 |
| Decretos .....               | 4 |
| Portarias .....              | 6 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 44.826.840/0001-83  
Ladeira José Leite de Negreiros, 10  
Telefone: (19) 3493-9490  
Site: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

#### **Câmara Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 03.219.351/0001-86  
Rua Moraes Barros, 270  
Telefone: (19) 3493.8300  
Site: [www.camarariodaspedras.sp.gov.br](http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras**

CNPJ 45.771.474/0001-75  
Av. Adhemar de Barros, 496  
Telefone: (19) 3493-3070  
Site: [www.saaerdp.com.br](http://www.saaerdp.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1551C

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### LEI Nº 3.324, DE 27 DE MAIO DE 2024

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER SERVIDORES EFETIVOS À VARA DO TRABALHO DE CAPIVARI - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO)

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou sem emendas, o Projeto de Lei nº 008/2024, de 06 de maio de 2024 e ele sanciona e promulga a seguinte,

### LEI Nº 3.324

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder até 5 (cinco) servidores efetivos à Vara do Trabalho de Capivari - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para atuarem na unidade designada pelo cessionário.

**Art. 2º.** Para a concretização da cessão de servidores autorizada no Art. 1º., o Prefeito Municipal poderá celebrar convênios, acordos, termos ou instrumentos contratuais congêneres conforme praxe legal.

**Art. 3º.** Dentre outros fatores, no instrumento contratual de cessão, deverá ser convencionado a quem incumbirá o pagamento da remuneração do servidor, inclusive de forma conjunta, com a discriminação de cada parcela da remuneração que cedente e concessionário se responsabilizarão.

**Art. 4º.** A cessão de servidor só poderá ser efetivada mediante anuência prévia e por escrito do servidor.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de maio de 2024.**

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1551C

Página 3 de 7



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1551C

Página 4 de 7

### Decretos



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### DECRETO Nº 2.799, DE 21 DE MAIO DE 2024

(Declara de utilidade pública, área que descreve, para posterior desapropriação de imóvel e dá outras providências)

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 638/2023, datado de 08.02.2023;

**CONSIDERANDO** o que preceitua o Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, notadamente os seus artigos 5º e 6º, os quais regem, além dos casos expressos para declaração de utilidade pública, o ato administrativo necessário à sua declaração;

**CONSIDERANDO** a prescrição normativa descrita no art. 5º, do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

**CONSIDERANDO** que o imóvel declarado de utilidade pública, tem por finalidade a ampliação da malha viária, dando acesso ao Bairro Santa Maria, pela rotatória existente na Avenida Prefeito Nicolau Marino, bem como a ampliação da Avenida Prefeito Nicolau Marino até a rotatória existente na Rua Maria Aparecida Mazone Urbano;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação, a área situada na zona urbana do Município, situada no Bairro Santa Maria, pertencente a empresa FAZENDA SANTA MARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ nº 22.629.227/0001-33, com área total de 3.552,78 m², matrícula nº 136.389, no Segundo Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba – SP, destinada a ampliação da malha viária, dando acesso ao Bairro Santa Maria, pela rotatória existente na Avenida Prefeito Nicolau Marino, bem como a ampliação da Avenida Prefeito Nicolau Marino até a rotatória existente na Rua Maria Aparecida Mazone Urbano.

**Parágrafo Único** – A área mencionada no caput deste artigo, conforme memorial descritivo abaixo, que fica fazendo parte integrante deste decreto, assim se descreve:

### MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se o presente, a descrição da área a ser desapropriada com finalidade de ampliação da largura da Avenida Prefeito Nicolau Marino, em Rio das Pedras – SP, a saber:

**PROPRIETÁRIO:** Fortaleza Santa Maria Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, CNPJ 22.629.227/0001-33

**LOCALIZAÇÃO:** Bairro Fazenda Santa Maria

**MATRÍCULA:** 136.389 – 2.º Oficial Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba – SP.

**ÁREA A S/ DESAPROPRIADA:** Área parte da Matrícula nº 136.389, confrontante com o Avenida Vereador Antônio D. Tobaldini e Avenida Prefeito Nicolau Marino, que assim se descreve:

  1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1551C

Página 5 de 7



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

**ÁREA DESAPROPRIADA** – Partindo do ponto “11”, localizado na confrontação com a Avenida Prefeito Nicolau Marino com a Matrícula nº 81.652 do 2º CRI de Piracicaba, segue confrontando a **Avenida Prefeito Nicolau Marino** numa distância de **59,35 metros, rumo 70°22'14” SE**, até o ponto “12”, confrontando com a **Avenida Prefeito Nicolau Marino**, daí segue numa distância de **118,33 metros, rumo 70°24'32” SE**, até o ponto “02”, confrontando com a **Avenida Prefeito Nicolau Marino**, daí segue numa distância de **11,54 metros, rumo 64°08'37” NE**, até o ponto “03”, confrontando com a **Avenida Prefeito Nicolau Marino**, daí segue numa distância de **191,37 metros, rumo 7°51'59” NE**, até o ponto “04”, confrontando com a **Avenida Vereador Antônio Dorival Tobaldini**, daí segue numa distância de **11,27 metros, rumo 89°51'52” SW**, até o ponto “39”, confrontando com a **Área remanescente**, daí segue numa distância de **9,87 metros, rumo 3°55'48” SW**, até o ponto “38”, confrontando com a **Área remanescente**, daí segue numa distância de **115,49 metros, rumo 7°57'30” SW**, até o ponto “37”, confrontando com a **Área remanescente**, daí segue numa distância de **19,25 metros, rumo 7°20'39” SW**, até o ponto “36”, confrontando com a **Área remanescente**, daí segue numa distância de **51,58 metros, raio 41,60 m**, até o ponto “35”, confrontando com a **Área remanescente**, daí segue numa distância de **45,31 metros, rumo 70°34'35” NW**, até o ponto “34”, confrontando com a **Área remanescente**, daí segue numa distância de **43,95 metros, rumo 69°46'59” NW**, até o ponto “33”, confrontando com a **Área remanescente**, daí segue numa distância de **58,98 metros, rumo 70°09'15” NW**, até o ponto “32”, confrontando com a **Área remanescente**, daí segue numa distância de **6,84 metros, rumo 7°27'16” SW**, até o ponto “11”, confrontando com a **Matrícula 81.652**, ponto inicial desse memorial, perfazendo assim uma área de **3.552,78 m²**. Esta área deverá fazer parte de bens de uso comum do povo – Sistema Viário.

**Art. 2º.** A declaração contida no artigo anterior tem como objetivo a desapropriação da área descrita.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.402, de 24.06.2020.

Prefeitura do Município de Rio das Pedras, 21 de maio de 2024.

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1551C

Página 6 de 7

### Portarias



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### PORTARIA SARH Nº. 083/2024, DE 22 MARÇO DE 2024

Nomeia novos membros do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto nº 1.641, de 22 de fevereiro de 2013.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear novos membros do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social, sendo:

#### **I – TITULAR DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO**

##### **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Titular: RAFAEL CIVOLANI BONASSA, Portador do RG sob o n.º 41.688.689-9 SSP/SP, e do CPF sob o n.º 326.899.908-57

Suplente: RODOLFO FELIPE DE MORAES, Portador do RG sob o n.º 45.083.192 SSP/SP, e do CPF sob o n.º 442.628.898-31.

#### **II – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS RELACIONADOS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO**

##### **Vigilância Sanitária Municipal**

Titular: MARIO ANGELO GERARDINI, Portador do RG sob o n.º 20.420.502 SSP/SP, e do CPF sob o n.º 115.499.738-35.

Suplente: ROSÉLIA TENÓRIO DA SILVA ROSA, Portadora do RG sob o n.º 17.571.316-9 SSP/SP, e do CPF sob o n.º 092.514.768-02.

##### **Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: LUCIA APARECIDA CEZARINO, Portadora do RG sob o n.º 9.360.013 SSP/SP, e do CPF sob o n.º 056.983.498-86.

Suplente: MARIA HERMÍNIA FRONER SALLES, Portadora do RG sob o n.º 4.197.259-4 SSP/SP, e do CPF sob o n.º 057.890.108-06.

#### **III – PRESTADOR DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO**

##### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**

Titular: EMERSON RICARDO VIEIRA, Portador do RG sob o n.º 25.286.357 SSP/SP, e do CPF sob o n.º 175.758.488-94.

Suplente: ESTEVAN TOZIN, Portador do RG sob o n.º 42.479.919-4 SSP/SP, e do CPF sob o n.º 316.760.168-05.

10



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1551C

Página 7 de 7



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### IV – USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

#### Usuários dos Serviços de Saneamento Básico

Titular: LUIZ BALBINO DA SILVA, Portador do RG sob o n.º 195710563 SSP/SP, e do CPF sob o n.º 090.616.918-69.

Suplente: FABIO PETRINI DE ANDRADE, Portador do RG sob o n.º 27.888.508-1 SSP/PB, e do CPF sob o n.º 295.998.098-07.

§ único. Caberá ao representante do Titular dos Serviços de Saneamento Básico, Sr. RAFAEL CIVOLANI BONASSA, presidir o Conselho de Regulação e Controle Social.

Art. 2º. Os membros do Conselho de Regulação e Controle Social terão mandatos de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Os trabalhos realizados junto ao Conselho de Regulação e Controle Social serão considerados de relevância para o Município, não percebendo seus membros nenhuma remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria SARH nº 219/2021, de 02.08.2021.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 22 de março de 2024.

MARCOS BUZETTO  
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA  
Assistente Administrativo